



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Regularização Fundiária**

**EDITAL RF 122/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **ÉDNA LÚCIA BRAGA DE CERQUEIRA**, no processo **administrativo nº 7788/2019** de **regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno **lote 005 (cinco) quadra 018 (dezoito) medindo 12,00m de frente, 12,00m de fundos, 13,00m pela lateral direita e 13,00m pela lateral esquerda, perfazendo um total de 156,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros quadrados), registrado sob nº R-1/8.739, livro 02, ficha 01, situado na Rua Maria Pinheiro de Lacerda, s/nº, Bairro Vila Vicente, Barra de São Francisco - ES, tendo os seguintes confrontantes: Pela frente com a referida rua, fundos com o lote 06, pela lateral direita com o lote 03 e pela lateral esquerda com o lote 07**. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo(a) requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,  
aos 18 de outubro de 2019.

**ALENCAR MARIM**  
Prefeito Municipal